



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor  
ANDRÉ SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas  
Assunto: Projeto de Lei 038/2020**

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei para contratação de Professor de Matemática para substituir o professor Odirlei Silveira de Farias, que solicitou exoneração, conforme portaria em anexo.

A referida contratação dar-se-á através dos classificados em processo seletivo.

Como a necessidade é emergencial e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista o início do ano letivo.

Mostardas, 27 de fevereiro de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**PROJETO DE LEI Nº 038/2020**  
de 27 de fevereiro de 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de Professor de Matemática para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida.

**Parágrafo Único** - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inc. 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

**Art. 2º** - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

**Parágrafo Único** - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

**Art. 4º** - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PORTARIA Nº 25133**

de 05 de junho de 2013

**EXONERA, A PEDIDO,  
UM SERVIDOR**

ALEXANDRE DORNELES LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2158 de 23 de maio de 2006 e,

considerando, o que consta no Requerimento nº 527, de 04 de junho de 2013,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, a pedido, **ODIRLEI SILVEIRA DE FARIAS**, na função de Professor, Nível “3”, Classe “A”, matrícula nº 2748, lotado na Secretaria Municipal Educação, contar de **06 de junho de 2013**.

**COMUNIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de junho de 2013.

**ALEXANDRE DORNELES LOPES**  
*Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALINE BRAGA BORGES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

**HÉLIO LEANDRO SILVA LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL  
Nº 06/2013 de 01/07/2013